000013

ZEZILDO GONCALVES DE SOUZA:76579042753 Assinado de forma digital por ZEZILDO GONCALVES DE SOUZA:76579042753

MARCONE PEREIRA LACERDA:87302942234 Assinado de forma digital por MARCONE PEREIRA LACERDA:87302942234

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°341/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO.CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Art.18, §1°, I da Lei 14.133/21).*

1.1. A aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA é uma medida indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal ofertados à população. A assistência odontológica integra as ações essenciais da Atenção Primária à Saúde, desempenhando papel fundamental na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças bucais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, torna-se imprescindível que as unidades de saúde disponham de equipamentos modernos, seguros e materiais de consumo em quantidade suficiente para atender à crescente demanda da população, assegurando a prestação de serviços contínuos, humanizados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

1.2. O Município de Abel Figueiredo possui uma rede de atendimento que realiza diariamente procedimentos clínicos, preventivos e restauradores, atendendo pacientes de diferentes faixas etárias, desde crianças até idosos. Entre os procedimentos executados destacam-se consultas odontológicas, restaurações, profilaxias, raspagens, extrações, aplicação tópica de flúor, atendimentos de urgência e pequenas intervenções cirúrgicas. Para a realização adequada desses procedimentos é indispensável a disponibilidade de equipamentos odontológicos em perfeitas condições de funcionamento, bem como de materiais específicos que garantam a segurança do profissional e do paciente durante os atendimentos.

1.3. A necessidade da contratação decorre da reposição de equipamentos que apresentam desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo, da substituição de materiais permanentes que já não oferecem desempenho satisfatório, bem como da aquisição de novos equipamentos para ampliar e fortalecer a estrutura dos consultórios odontológicos existentes nas unidades de saúde do município. Além disso, os materiais odontológicos de consumo possuem utilização contínua e elevada rotatividade, exigindo reposição periódica para evitar desabastecimento e interrupções dos serviços prestados à população.

1.4. A ausência desses equipamentos e materiais comprometeria significativamente o funcionamento dos consultórios odontológicos, ocasionando suspensão de procedimentos, aumento da demanda reprimida, prolongamento do tempo de espera dos pacientes e prejuízos às ações preventivas desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal. Tal situação poderia resultar no agravamento de doenças bucais, aumento da necessidade de procedimentos de maior complexidade e elevação dos custos assistenciais, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.5. A aquisição também permitirá melhores condições de trabalho aos cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal, proporcionando maior segurança, ergonomia, precisão e qualidade na execução dos procedimentos clínicos. Equipamentos modernos contribuem para maior produtividade das equipes, redução do tempo de atendimento, diminuição de falhas operacionais e ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde, refletindo diretamente na satisfação dos usuários e no fortalecimento da política municipal de saúde.

1.6. Ressalta-se ainda que a contratação atende ao interesse público e está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o pleno funcionamento dos serviços odontológicos ofertados pelo SUS no âmbito municipal. A disponibilidade de equipamentos adequados e materiais de qualidade fortalece as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da saúde bucal da população, garantindo atendimento digno, seguro e eficiente.

1.7. Diante desse cenário, evidencia-se que a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos constitui medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a continuidade dos serviços essenciais de saúde, melhora a infraestrutura dos consultórios odontológicos, amplia a capacidade operacional das equipes de saúde bucal e promove melhores condições de atendimento à população de Abel Figueiredo/PA, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços previstos na Lei nº 14.133/2021.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18,§1°,III da lei 14.133/21).*

2.1. A contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. A futura contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. Os equipamentos e materiais odontológicos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, acompanhados de manuais de operação, instalação e manutenção, quando aplicável, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução oficial. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, contemplando defeitos de fabricação, funcionamento e qualidade dos componentes, assegurando assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

2.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de desempenho, durabilidade, resistência, ergonomia, segurança e funcionalidade, compatíveis com a utilização em consultórios odontológicos da rede pública municipal. Os materiais de consumo deverão apresentar elevada qualidade, proporcionando segurança durante os procedimentos clínicos, compatibilidade com os equipamentos existentes e desempenho adequado às atividades desenvolvidas pelos profissionais da saúde bucal.

2.4. Os equipamentos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, sempre que aplicáveis. Os materiais deverão ser fabricados em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, possuindo certificações obrigatórias e atendendo às exigências sanitárias e ambientais estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores.

2.5. Os produtos deverão apresentar excelente acabamento, estar livres de defeitos de fabricação, trincas, rachaduras, deformações, oxidação, corrosão, falhas de funcionamento ou quaisquer características que comprometam sua utilização. Os materiais esterilizáveis deverão ser compatíveis com os métodos convencionais de esterilização utilizados nas unidades de saúde, preservando suas características físicas e funcionais após os ciclos de esterilização.

2.6. Os materiais de consumo deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, preferencialmente, validade mínima correspondente a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante no momento da entrega, garantindo tempo suficiente para sua utilização sem prejuízo à Administração. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

2.7. A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e substituição imediata dos itens

que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

2.8. Os equipamentos deverão apresentar eficiência operacional, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional e compatibilidade com a infraestrutura física existente nas unidades de saúde do município. Quando aplicável, deverão acompanhar todos os acessórios, cabos, componentes, conectores e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

2.9. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, apresentando toda a documentação exigida na fase de habilitação, bem como demonstrar capacidade para fornecer os produtos nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração. O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os prazos definidos no instrumento contratual. A aceitação definitiva dos equipamentos e materiais ficará condicionada à conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

2.10 Dos requisitos quanto ao Prazo, local de entrega e recebimento:

2.10.1. O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem do acordo. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários regular estabelecidos.

Deverá ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem dos serviços, garantindo a integridade e qualidade dos serviços a serem fornecidos.

2.10.2. O recebimento será realizado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar a entrega, conferindo quantidade, qualidade, validade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada.

2.10.3. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que os produtos estejam alinhados às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados diretamente com o setor responsável, garantindo a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.

000018

2.11. Requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade:

2.11.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a satisfação do interesse público com a proteção ao meio ambiente, a utilização racional dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável. A aquisição de equipamentos e materiais odontológicos deverá privilegiar produtos que apresentem qualidade, durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso consciente dos recursos públicos.

2.11.2. Os equipamentos odontológicos deverão, sempre que possível, possuir tecnologias que promovam maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica sem comprometer seu desempenho operacional. Deverão ser fabricados com materiais resistentes e de elevada durabilidade, possibilitando maior vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes, fator que contribui para a diminuição da geração de resíduos sólidos.

2.11.3. Os materiais odontológicos deverão ser produzidos em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, utilizando matérias-primas de qualidade e processos produtivos que minimizem os impactos ambientais. Sempre que houver disponibilidade no mercado e sem prejuízo da competitividade, poderão ser priorizados produtos fabricados por empresas que adotem práticas de gestão ambiental, programas de sustentabilidade ou certificações reconhecidas, desde que tais exigências não restrinjam indevidamente a participação de fornecedores.

2.11.4. As embalagens dos produtos deverão ser adequadas para garantir a integridade dos materiais durante o transporte e armazenamento, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de reciclagem, reduzindo a produção de resíduos. Deverão conter as informações necessárias para correta identificação, armazenamento e descarte, conforme a legislação aplicável.

2.11.5. A empresa contratada deverá adotar boas práticas de logística, armazenamento e transporte, evitando desperdícios, danos aos produtos e utilização desnecessária de materiais de acondicionamento. Também deverá observar a legislação ambiental vigente quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados durante suas atividades, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde ou resíduos sujeitos a controle ambiental.

2.11.6. Os equipamentos elétricos e eletrônicos fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, possibilitando, ao final de sua vida útil, destinação ambientalmente adequada, conforme os princípios da logística reversa previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando

cabível. Os materiais que contenham componentes potencialmente poluentes deverão observar as exigências legais quanto à fabricação, comercialização e descarte.

2.11.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o uso racional dos equipamentos e materiais adquiridos, orientando os profissionais quanto à correta utilização, conservação e armazenamento dos produtos, de forma a prolongar sua vida útil, reduzir desperdícios e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.11.8. Dessa forma, a contratação estará alinhada às práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, proporcionando a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos de qualidade, com menor impacto ambiental, maior durabilidade e melhor relação custo-benefício, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

03. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES *(Art.18, §1°, IV da lei 14.133/21).*

3.1. A definição dos quantitativos para a presente contratação foi realizada com base em metodologia de planejamento destinada a assegurar que as quantidades estimadas sejam compatíveis com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia ocasionar desabastecimento e comprometimento dos serviços odontológicos, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em formação de estoques excessivos e aplicação ineficiente dos recursos públicos.

3.2. Para a elaboração do memorial de cálculo foram utilizados como referências os dados de consumo e execução constantes do Contrato nº 20220553, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, decorrente do Pregão nº 9./2022-00033, bem como os dados do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu/PA, decorrentes do Pregão Eletrônico nº PE032/2024-SRP, por se tratarem de contratações relacionadas ao fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos e, portanto, apresentarem parâmetros concretos capazes de subsidiar a definição dos quantitativos pretendidos.

3.3. A metodologia adotada considerou os quantitativos efetivamente previstos e/ou consumidos nas contratações utilizadas como referência, observando-se o período de vigência de cada contratação, a frequência de utilização dos materiais, a natureza dos itens, a finalidade dos produtos, a demanda dos serviços de saúde bucal e as particularidades da realidade do Município de Abel Figueiredo/PA.

3.4. A partir desses parâmetros, foi realizada uma adequação dos quantitativos para a realidade municipal, não se tratando, portanto, de mera reprodução das quantidades constantes nos contratos utilizados como referência. A nova quantidade apresentada no memorial de cálculo foi dimensionada considerando o consumo gerado através dos contratos acima estipulados, ajustado proporcionalmente ao

período de utilização e às características da demanda estimada para o Município, bem como outros fatores que possam interferir diretamente na necessidade, tais como quantidade de unidades atendidas, capacidade operacional das equipes, frequência dos procedimentos odontológicos, necessidade de reposição, vida útil dos equipamentos, possibilidade de desgaste decorrente do uso contínuo e necessidade de manutenção da estrutura existente.

3.5. No caso específico dos materiais permanentes, a estimativa levou em consideração, além do histórico de contratações utilizado como parâmetro, a necessidade de estruturação e manutenção dos consultórios odontológicos da rede municipal, a substituição de equipamentos que apresentem desgaste ou insuficiência funcional e a necessidade de garantir condições adequadas para a continuidade dos atendimentos. Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos buscando compatibilizar a estrutura física e operacional existente com a demanda prevista, evitando a aquisição de equipamentos em quantidade superior à efetivamente necessária e, ao mesmo tempo, assegurando que a ausência de determinado equipamento não venha a comprometer a execução dos procedimentos odontológicos.

3.6. A utilização dos contratos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA e do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu/PA como referências proporciona maior confiabilidade ao dimensionamento, uma vez que os dados utilizados decorrem de contratações públicas concretas e de objetos semelhantes ao pretendido pela Administração Municipal.

3.7. Entretanto, para fins de planejamento, foram consideradas as diferenças existentes entre os municípios, especialmente quanto ao porte populacional, quantidade de unidades de saúde, capacidade de atendimento, organização da assistência odontológica e período de vigência das contratações. Assim, os dados históricos foram utilizados como parâmetro técnico e não como determinação automática dos quantitativos, permitindo que a estimativa fosse ajustada à realidade específica de Abel Figueiredo/PA.

3.8. O memorial de cálculo elaborado integra os documentos de planejamento da contratação e apresenta a metodologia utilizada para fundamentar os quantitativos estimados, permitindo a rastreabilidade das informações e a conferência dos critérios adotados. A medida atende à necessidade de planejamento prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada definição do objeto e dos quantitativos necessários à contratação, buscando demonstrar que as quantidades não foram estabelecidas de forma arbitrária, mas resultam de análise técnica baseada em dados de contratações anteriores, consumo observado, período de referência e demais elementos capazes de influenciar a demanda.

3.9. Considera-se que os quantitativos apresentados são tecnicamente justificáveis e compatíveis com a necessidade projetada para a Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA, constituindo estimativa razoável e proporcional para o atendimento dos serviços odontológicos durante o período

planejado. A metodologia adotada proporciona maior segurança à Administração, reduz riscos de desabastecimento, evita aquisições desnecessárias e contribui para a eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, interesse público, eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- **QUANTITATIVO ESTIMADO:**

LOTE Nº 001 — EQUIPAMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	**BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO GIRATÓRIA** Ajustável a várias medidas de colunas.Suporta até 25kg.Acopla em todos os equipamentos. Bandeja para acomodar instrumentos, materiais e outros periféricos utilizados pelos profissionais da área da saúde.Utilizada na coluna do refletor, fácil de instalar e limpar. Feita em plástico de engenharia resistente e durável. Borda para evitar que os instrumentos caiam e ajudar na retenção de líquidos. Pode ser instalada em qualquer refletor odontológico. Montagem ajustável para diferentes tipos de cadeiras odontológicas, em colunas medidas de 38,10mm a 50,80mm. Permite movimentos giratórios de 360º.	UND	05
2.	**APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO** Equipamento moderno * Transdutor Ultrassom: sistema piezoeléctrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz – com Led integrado. * Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. * Reservatório de água removível. **Características da peça de mão do jato de bicarbonato,** * Autolavável * Removível.* Mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta através do difusor concêntrico para evitar o entupimento.* Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil limpeza. Seletores digitais de operação. * Seletor digital de função com opção de 3 funções programáveis (Perio, Endo e Scalling). * Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. * Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração. Mas também permite a realização de trabalhos a seco * Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. * Tecla de ligar/desligar com LED de indicação no painel. **Informações técnicas:** * Alimentação: 127V/220V. * Potência: 60 VA.* Consumo: 0,43 A. * Fusível: 1A (127/220 V~). * Capacidade de líquido no reservatório: 1 litro. * Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI. * Consumo máximo de ar: 80 l/min.* Temperatura máxima do tipo em utilização normal: 114,2°C. * Registro ANVISA: 10069210086. * Garantia: 1 ano pelo fabricante.	UND	05
3.	**APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR** Produz uma luz azul forte em ondas que variam entre 440 e 480 nm. Feixe colimado: Para uma cura mais profunda e consistente. Energia de cura consistente. Bateria com longo ciclo de vida.	UND	05

000022

	Não há necessidade de desaparafusar ou remover a bateria para carregamento separado.Modo de aumento gradual embutido. Indicador de radiômetro embutido **Reposição de Lentes da Ponteira:** As lentes de proteção da ponteira podem ser facilmente desrosqueadas e substituídas. Outras fontes de luz vem sem lentes protetoras substituíveis requerem a substituição total do aparelho. Tempo de ascendência da intensidade da luz 5 segundos.		
4.	**CADEIRA ODONTOLOGICA** Especificação: múltiplas posições de trabalho e garantindo segurança em situações emergenciais. Cadeira Odontológica: Deve oferecer no mínimo 09 movimentos, com capacidade para ajustes individuais e automáticos, incluindo posições de trabalho pré-configuradas e retorno à posição inicial. Pedal de comando integrado à base, proporcionando controle conveniente das funções da cadeira. Assento e encosto anatômicos, com superfícies de fácil higienização. Estrutura robusta e estável, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano, capaz de suportar pacientes de até 200kg. Certificação de conformidade com normas de segurança internacionais. Equipo Odontológico: Deve incluir uma mesa resistente, seringa tríplice com bico removível e autolavável, terminais para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento dos terminais, reservatório de água e suporte de instrumentos ergonomicamente projetado. Bandeja removível e autolavável, mangueiras leves e flexíveis, garantindo praticidade e higiene no uso. Refletor de Iluminação: Deve oferecer intensidade de luz ajustável, com luminosidade suficiente para garantir visibilidade ideal durante os procedimentos. Acendimento por sensor de aproximação ou gestos das mãos, evitando contato direto e facilitando a esterilização. Manopla removível para permitir uma limpeza completa do equipamento. Unidade Auxiliar: Deve possuir estrutura resistente, com materiais duráveis e de fácil limpeza. Cuba removível e autolavável, condutores de água em aço inox e sistema de sucção automática com separador de detritos.	UND	04

LOTE Nº 002 — EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO E CENTRAL DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1.	**DESTILADOR DE ÁGUA** • Portátil, sem necessidade de instalação hidráulica.• Reservatório de água comum: 4,0 litros; reservatório de água destilada: 3,8 litros.• Voltagem: 127V.	UND	03
2.	**AUTOCLAVE** • Esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes, embalados e desembalados, por vapor saturado sob pressão.• Sistema de rastreabilidade conforme norma NBR ISO 13485; painel digital.• Bivolt automático 127/220V, compatível com redes de 95 a 254V.• Programa único de esterilização; temperatura e pressão exibidos por LEDs; desaeração e despressurização automáticas.• Capacidade de 21 litros; tampa e câmara em aço inox; 3 bandejas em alumínio anodizado; secagem eficiente com porta entreaberta.• Sistemas de segurança: chave e trava da porta, sistema	UND	03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
	eletrônico de cruzamento de dados e controle de potência.• Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.• Potência: 1.600 W; frequência: 50/60 Hz.• Dimensões do autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P); câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P); bandejas: 19 x 1,2 x 38 cm.		
3.	**SELADORA DE EMBALAGEM** • Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. • Bivolt automático (110–240V); potência de 80 W.• Sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por alavanca com trava. • Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana.• Desligamento automático após 30 minutos de inatividade. • Área de selagem: 30 cm de comprimento; espessura de selagem: 12 mm. • Garantia de 2 anos.	UND	03

LOTE Nº 003 — INFRAESTRUTURA DE AR COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1.	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO** • 2,0 HP, 50 litros, isento de óleo, com filtro redutor de ruídos. • Rodas e alças para facilitar o transporte.• Deslocamento teórico: 8 pés/min (227 l/min).• Pressão de operação: mínima 80 lbf/pol² (5,5 bar) / máxima 120 lbf/pol² (6,9 bar).• Rotação: 1750 rpm; 2 pistões; nível de ruído: 62 a 75 dB.• Monofásico, tensão 220V; potência do motor: 2 HP (1,5 kW).	UND	04

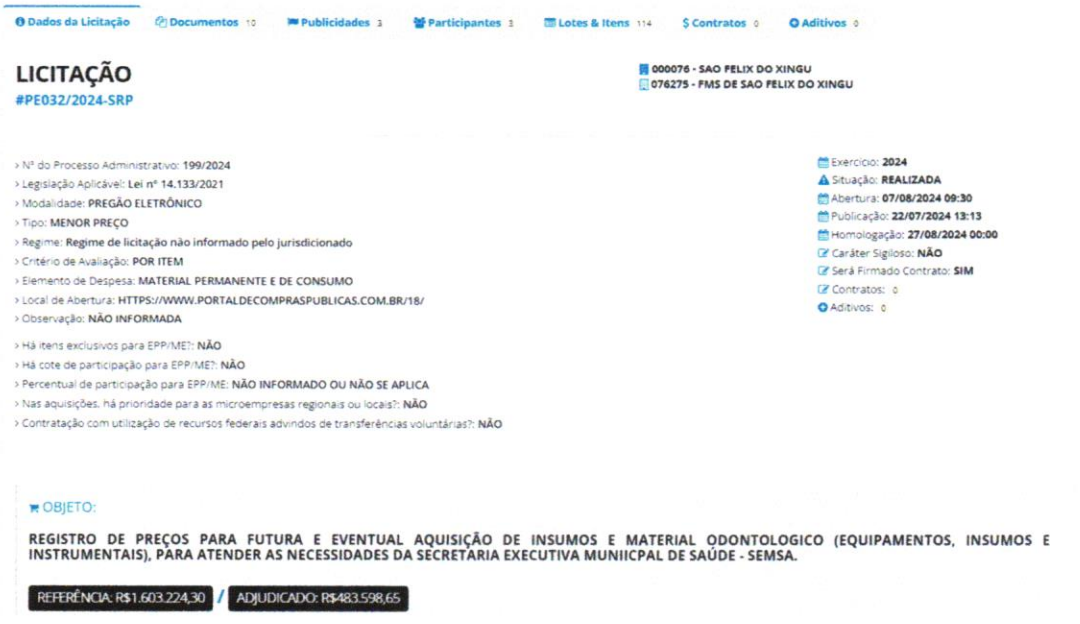
LOTE Nº 004 — EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1.	**APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL** • Painel de fácil visualização, leve e compacto; configuração de exposição simples.• Proteção de vidro externa para operador e paciente; tecnologia de potência constante, com redução da dosagem de radiação.• Tipo de exposição: molar, incisivo e canino; sensor digital; painel LCD; movimentos livres.• Potência de entrada: 600 W; tensão elétrica: 60 kV ±5%.• Bateria de 24V; carregador AC 100–240V; acompanha carregador e cabo.• Dimensões aproximadas (L x C x A): 135 × 250 × 175 mm.	UND	03

04. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Art.18, §1°, V da lei 14.133/21).*

4.1. O levantamento de mercado realizado para subsidiar a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade de aquisição de materiais odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA teve como finalidade identificar alternativas disponíveis no mercado, avaliar experiências de contratações realizadas por outros órgãos públicos e verificar qual solução apresenta melhores condições de eficiência, economicidade, competitividade e atendimento ao interesse público.

Nesse contexto, foram analisadas contratações realizadas por municípios paraenses com objeto semelhante, tendo sido constatado que o Município de São Félix do Xingu/PA realizou aquisição de materiais odontológicos por meio do Pregão Eletrônico nº 032/2024-SRP, cujo valor adjudicado foi de R$ 483.598,65, conforme dados disponíveis no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. Também foi identificada contratação realizada pelo Município de São Domingos do Capim/PA, que promoveu aquisição de materiais odontológicos por meio do Pregão nº 059/2022.



Dados da Licitação | Documentos 10 | Publicidades 3 | Participantes 3 | Lotes & Itens 114 | $ Contratos 0 | Aditivos 0

LICITAÇÃO
#PE032/2024-SRP

000076 - SAO FELIX DO XINGU
076275 - FMS DE SAO FELIX DO XINGU

› Nº do Processo Administrativo: 199/2024
› Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021
› Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
› Tipo: MENOR PREÇO
› Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
› Critério de Avaliação: POR ITEM
› Elemento de Despesa: MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
› Local de Abertura: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/
› Observação: NÃO INFORMADA

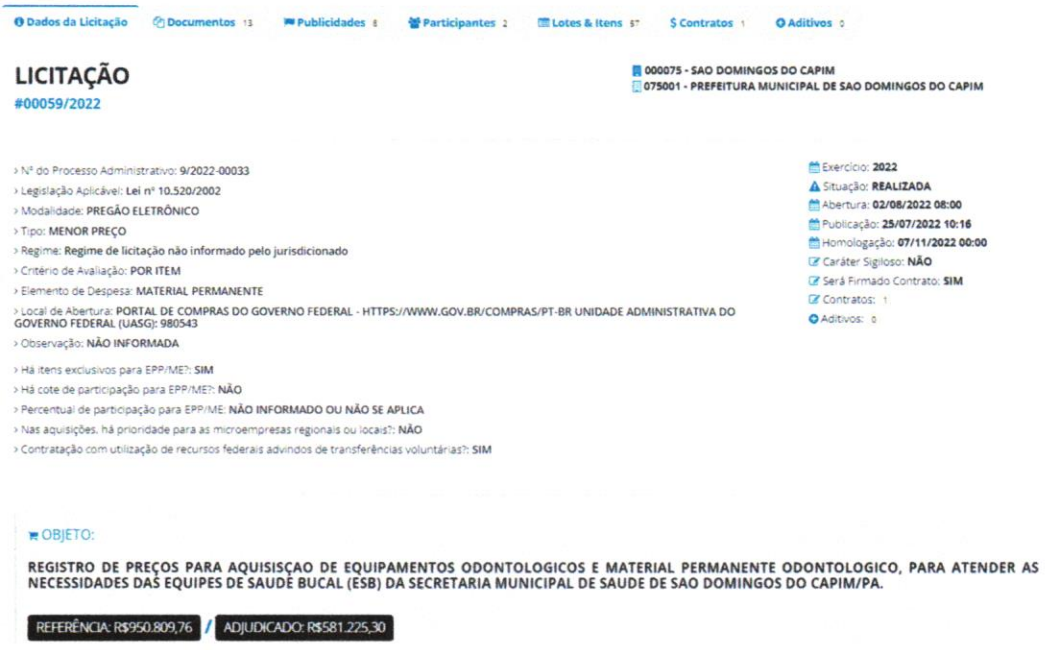
› Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO
› Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO
› Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
› Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO
› Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

Exercício: 2024
Situação: REALIZADA
Abertura: 07/08/2024 09:30
Publicação: 22/07/2024 13:13
Homologação: 27/08/2024 00:00
Caráter Sigiloso: NÃO
Será Firmado Contrato: SIM
Contratos: 0
Aditivos: 0

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL ODONTOLOGICO (EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNIICPAL DE SAÚDE - SEMSA.

REFERÊNCIA: R$1.603.224,30 / ADJUDICADO: R$483.598,65



Dados da Licitação | Documentos 13 | Publicidades 8 | Participantes 2 | Lotes & Itens 57 | $ Contratos 1 | Aditivos 0

LICITAÇÃO
#00059/2022

000075 - SAO DOMINGOS DO CAPIM
075001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

› Nº do Processo Administrativo: 9/2022-00033
› Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002
› Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
› Tipo: MENOR PREÇO
› Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
› Critério de Avaliação: POR ITEM
› Elemento de Despesa: MATERIAL PERMANENTE
› Local de Abertura: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR UNIDADE ADMINISTRATIVA DO GOVERNO FEDERAL (UASG): 980543
› Observação: NÃO INFORMADA

› Há itens exclusivos para EPP/ME?: SIM
› Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO
› Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
› Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO
› Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: SIM

Exercício: 2022
Situação: REALIZADA
Abertura: 02/08/2022 08:00
Publicação: 25/07/2022 10:16
Homologação: 07/11/2022 00:00
Caráter Sigiloso: NÃO
Será Firmado Contrato: SIM
Contratos: 1
Aditivos: 0

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISISÇAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL (ESB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

REFERÊNCIA: R$950.809,76 / ADJUDICADO: R$581.225,30

4.2. A análise dessas experiências demonstra que a utilização do Pregão Eletrônico associado ao Sistema de Registro de Preços constitui solução amplamente utilizada pela Administração Pública para aquisição de materiais odontológicos, permitindo maior competitividade entre fornecedores e maior flexibilidade para atendimento das necessidades conforme a demanda efetiva.

4.3.A partir do levantamento realizado, foram identificadas duas alternativas possíveis para o Município de Abel Figueiredo/PA. A primeira alternativa consiste na realização de adesão a uma Ata de Registro de Preços – ARP já existente, procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não participou originalmente da licitação utiliza, mediante atendimento dos requisitos legais e autorização dos responsáveis, uma ata formalizada por outro órgão ou entidade, aproveitando preços e condições previamente estabelecidos.

4.4. Embora essa alternativa possa, em determinadas circunstâncias, proporcionar maior rapidez na aquisição, sua adoção depende da existência de ata vigente que contenha materiais com especificações, quantidades, condições de fornecimento e preços compatíveis com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo, além da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor e do cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

4.5. No caso em análise, a adesão não se mostra a solução mais adequada, uma vez que não há garantia de disponibilidade de uma ata vigente que contemple integralmente o conjunto de materiais odontológicos demandados pelo Município, com quantitativos e especificações compatíveis, podendo ocasionar a necessidade de adaptações, aquisição parcial ou realização de procedimentos complementares para os itens não contemplados.

4.6. Além disso, a adesão a uma ata de outro órgão reduz a autonomia do Município na definição das especificações, quantitativos e condições de fornecimento de acordo com sua realidade local, ficando a Administração condicionada às características da contratação originalmente realizada. Também deve ser considerada a possibilidade de os preços registrados na ata não representarem, no momento da adesão, a condição mais vantajosa para o Município, especialmente diante das oscilações de mercado e da possibilidade de obtenção de propostas mais competitivas em uma nova disputa. Assim, embora juridicamente possível quando atendidos os requisitos legais, a adesão não assegura, por si só, a obtenção da proposta mais vantajosa, devendo ser afastada quando não houver demonstração concreta de sua superioridade econômica e operacional.

4.7. A segunda alternativa consiste na realização de Pregão Eletrônico, utilizando-se conjuntamente o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo. Essa solução possibilita ao Município realizar uma disputa própria, ampla e transparente, permitindo a participação de fornecedores interessados em condições de igualdade e

possibilitando que a Administração estabeleça previamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os prazos e as condições de fornecimento de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8. O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado em razão da natureza dos materiais odontológicos, que apresentam consumo contínuo, demanda variável e necessidade de reposição periódica, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos.

4.9. A adoção do critério de menor preço por grupo também poderá proporcionar maior eficiência operacional quando houver justificativa técnica para o agrupamento de itens relacionados ou complementares, permitindo melhor organização do fornecimento, redução de custos logísticos, maior padronização dos materiais e responsabilização de fornecedores por conjuntos de produtos compatíveis. O agrupamento deverá ser estruturado de maneira tecnicamente justificável, preservando a competitividade e evitando restrição indevida à participação de potenciais fornecedores.

4.10. Diante da análise comparativa das alternativas identificadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por grupo apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades do Município de Abel Figueiredo/PA. A solução permite ampla competição, maior possibilidade de obtenção de preços compatíveis com o mercado, definição das especificações conforme a realidade municipal, flexibilidade para aquisição conforme a demanda, redução de riscos de desabastecimento e melhor planejamento dos estoques. A solução também se encontra alinhada às práticas observadas nas contratações realizadas pelos Municípios de São Félix do Xingu/PA e São Domingos do Capim/PA, que utilizaram procedimentos de pregão para aquisição de materiais odontológicos.

4.11. Portanto, considerando as características da demanda, a necessidade de fornecimento contínuo, a diversidade dos materiais odontológicos, a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente consumidos e a necessidade de assegurar ampla competitividade e economicidade, entende-se tecnicamente mais adequada a adoção da alternativa B, consistente na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço por grupo. A alternativa A, referente à adesão a Ata de Registro de Preços, não se apresenta como a solução mais vantajosa neste caso, diante da ausência de garantia de existência de ata que contemple integralmente as necessidades municipais e da possibilidade de os preços, condições e especificações registrados por outro órgão não refletirem as necessidades específicas e as melhores condições econômicas disponíveis para Abel Figueiredo.

4.12. Assim, a realização de procedimento licitatório próprio possibilita ao Município maior controle sobre a contratação e melhores condições para alcançar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, competitividade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

05. ESTIMATIVA DE VALOR *(Art. 18,§1°,VI da lei 14.133/21).*

5.1. A estimativa do valor da contratação para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1°, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços em bases de dados especializadas, utilizando-se o sistema Banco de Preços e o sistema Cerrado, com o objetivo de obter referências atuais e compatíveis com os valores praticados no mercado e nas contratações públicas.

5.2. A metodologia adotada permitiu ampliar a segurança da estimativa, considerando preços praticados em diferentes órgãos e entidades públicas, de modo a evitar a utilização de valores isolados ou incompatíveis com a realidade de mercado. A pesquisa foi materializada por meio dos relatórios de cotação, sendo aplicado, conforme registrado nos documentos de suporte, o método matemático da média aritmética dos preços selecionados para a definição do preço estimado de cada item.

5.3. Como demonstração dos dados utilizados, o relatório de cotação referente ao aparelho de raio-X digital odontológico portátil, elaborado pelo Departamento de Planejamento em 27/07/2026, apresentou três referências de preços obtidas em compras governamentais, sendo R$ 9.600,00 no Município de Camaçari/BA, R$ 10.000,00 no Município de Frutal/MG e R$ 9.600,00 no Fundo Municipal de Saúde de Camaçari/BA. A partir dessas referências, foi apurado preço estimado de R$ 9.733,33 para o item, demonstrando a utilização de dados recentes e provenientes de contratações públicas efetivamente realizadas.

5.4. Também foi realizada pesquisa para a seladora de papel grau cirúrgico de 30 cm, tendo o relatório apresentado três referências de preços. Foram identificados os valores de R$ 854,47 no Município de Ernestina/RS, R$ 909,31 no Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO e R$ 1.149,90 no Município de Juquiá/SP. Neste caso, o valor de R$ 1.149,90 foi desconsiderado do cálculo por ter sido considerado excessivamente elevado em comparação com os demais preços coletados, conforme justificativa registrada no próprio documento, resultando em preço estimado de R$ 881,89 para o item.

5.5. Outro exemplo constante dos documentos de suporte refere-se à bandeja de suporte para aparelho de ultrassom odontológico, para a qual foram encontrados preços de R$ 210,71 no Município de Santo Antônio do Pinhal/SP, R$ 273,38 no Município de Porto Murtinho/MS e R$ 265,00 no Município de

000028

Frutal/MG. Considerando os preços selecionados, o relatório estabeleceu preço estimado de R$ 249,70 para o item.

5.6. Os documentos demonstram, portanto, que a pesquisa não se limitou a uma única fonte ou fornecedor, tendo sido considerados preços oriundos de diferentes contratações públicas, com objetos e especificações compatíveis com os materiais e equipamentos odontológicos pretendidos. Os relatórios também registram as datas das licitações, órgãos responsáveis, modalidades, quantitativos, valores das propostas vencedoras e respectivas fontes de consulta, possibilitando a rastreabilidade e conferência das informações utilizadas na composição da estimativa. No caso da seladora, por exemplo, as referências foram obtidas em procedimentos realizados em 2026, evidenciando a atualidade dos parâmetros utilizados.

5.7. A partir dos dados coletados no Banco de Preços e no sistema Cerrado, foi possível elaborar o respectivo memorial de cálculo, contendo os preços unitários estimados e os valores totais correspondentes às quantidades previstas para a contratação. O memorial de cálculo constitui instrumento fundamental para demonstrar a formação do valor estimado e subsidiar a Administração na análise da disponibilidade orçamentária, na definição do valor máximo aceitável e na avaliação das propostas que venham a ser apresentadas durante o procedimento licitatório.

5.8. Ressalta-se que os documentos de suporte utilizados na pesquisa de preços encontram-se anexados aos autos do processo, juntamente com os relatórios e demais elementos que fundamentaram a estimativa, permitindo a verificação dos critérios empregados e assegurando transparência, rastreabilidade e controle dos atos praticados. Assim, entende-se que a metodologia adotada proporciona maior confiabilidade à estimativa de preços, contribuindo para a obtenção de uma contratação economicamente vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.8. Estimativa de Valor e preços unitários referenciais:

LOTE Nº 001 — EQUIPAMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO GIRATÓRIA** Ajustável a várias medidas de colunas.Suporta até 25kg.Acopla em todos os equipamentos. Bandeja para acomodar instrumentos, materiais e outros periféricos utilizados pelos profissionais da área da saúde.Utilizada na coluna do refletor,	UND	05	R$ 249,70	R$ 1.248,50

000029

	fácil de instalar e limpar. Feita em plástico de engenharia resistente e durável. Borda para evitar que os instrumentos caiam e ajudar na retenção de líquidos. Pode ser instalada em qualquer refletor odontológico. Montagem ajustável para diferentes tipos de cadeiras odontológicas, em colunas medidas de 38,10mm a 50,80mm. Permite movimentos giratórios de 360°.				
2.	**APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO** Equipamento moderno * Transdutor Ultrassom: sistema piezoeléctrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz – com Led integrado. * Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. * Reservatório de água removível. **Características da peça de mão do jato de bicarbonato,** * Autolavável * Removível.* Mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta através do difusor concêntrico para evitar o entupimento.* Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil limpeza. Seletores digitais de operação. * Seletor digital de função com opção de 3 funções programáveis (Perio, Endo e Scalling). * Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. * Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração. Mas também permite a realização de trabalhos a seco * Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. * Tecla de ligar/desligar com LED de indicação no painel. **Informações técnicas:** * Alimentação: 127V/220V. * Potência: 60 VA.* Consumo: 0,43 A. * Fusível: 1A (127/220 V~). * Capacidade de líquido no reservatório: 1 litro. * Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI. * Consumo máximo de ar: 80 l/min.* Temperatura máxima do tipo em utilização normal: 114,2°C. * Registro ANVISA: 10069210086. * Garantia: 1 ano pelo fabricante.	UND	05	R$ 2.612,00	R$ 13.060,00
3.	**APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR** Produz uma luz azul forte em ondas que variam entre 440 e 480 nm. Feixe colimado: Para uma cura mais profunda e consistente. Energia de cura consistente. Bateria com longo ciclo de vida. Não há necessidade de desaparafusar ou remover a bateria para carregamento separado.Modo de aumento gradual embutido. Indicador de radiômetro embutido **Reposição de Lentes da Ponteira:** As lentes de proteção da ponteira podem ser facilmente desrosqueadas e substituídas. Outras fontes de luz vem sem lentes protetoras substituíveis requerem a substituição total do aparelho. Tempo de ascendência da intensidade da luz 5 segundos.	UND	05	R$ 908,51	R$ 4.542,00
4.	**CADEIRA ODONTOLOGICA** Especificação: múltiplas posições de trabalho e garantindo segurança em situações emergenciais. Cadeira Odontológica: Deve oferecer no mínimo 09 movimentos, com capacidade para ajustes individuais e automáticos, incluindo posições de trabalho pré-configuradas e retorno à posição inicial. Pedal de comando integrado à base, proporcionando controle conveniente das funções da cadeira. Assento e encosto anatômicos, com	UND	04	R$ 14.335,00	R$ 57.340,00

	superfícies de fácil higienização. Estrutura robusta e estável, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano, capaz de suportar pacientes de até 200kg. Certificação de conformidade com normas de segurança internacionais. Equipo Odontológico: Deve incluir uma mesa resistente, seringa tríplice com bico removível e autolavável, terminais para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento dos terminais, reservatório de água e suporte de instrumentos ergonomicamente projetado. Bandeja removível e autolavável, mangueiras leves e flexíveis, garantindo praticidade e higiene no uso. Refletor de Iluminação: Deve oferecer intensidade de luz ajustável, com luminosidade suficiente para garantir visibilidade ideal durante os procedimentos. Acendimento por sensor de aproximação ou gestos das mãos, evitando contato direto e facilitando a esterilização. Manopla removível para permitir uma limpeza completa do equipamento. Unidade Auxiliar: Deve possuir estrutura resistente, com materiais duráveis e de fácil limpeza. Cuba removível e autolavável, condutores de água em aço inox e sistema de sucção automática com separador de detritos.				000030

002 — EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO E CENTRAL DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**DESTILADOR DE ÁGUA** • Portátil, sem necessidade de instalação hidráulica.• Reservatório de água comum: 4,0 litros; reservatório de água destilada: 3,8 litros.• Voltagem: 127V.	UND	03	R$ 581,67	R$ 1.745,01
2.	**AUTOCLAVE** • Esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes, embalados e desembalados, por vapor saturado sob pressão.• Sistema de rastreabilidade conforme norma NBR ISO 13485; painel digital.• Bivolt automático 127/220V, compatível com redes de 95 a 254V.• Programa único de esterilização; temperatura e pressão exibidos por LEDs; desaeração e despressurização automáticas.• Capacidade de 21 litros; tampa e câmara em aço inox; 3 bandejas em alumínio anodizado; secagem eficiente com porta entreaberta.• Sistemas de segurança: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e controle de potência.• Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.• Potência: 1.600 W; frequência: 50/60 Hz.• Dimensões do autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P); câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P); bandejas: 19 x 1,2 x 38 cm.	UND	03	R$ 3.859,99	R$ 11.579,97
3.	**SELADORA DE EMBALAGEM** • Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. • Bivolt automático (110–240V); potência de 80 W.• Sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por alavanca com trava. • Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana.• Desligamento automático após 30 minutos de inatividade. • Área de selagem: 30 cm de comprimento; espessura de selagem: 12 mm. • Garantia de 2 anos.	UND	03	R$ 881,89	R$ 2.645,67

LOTE Nº 003 — INFRAESTRUTURA DE AR COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO** • 2,0 HP, 50 litros, isento de óleo, com filtro redutor de ruídos. • Rodas e alças para facilitar o transporte.• Deslocamento teórico: 8 pés/min (227 l/min).• Pressão de operação: mínima 80 lbf/pol² (5,5 bar) / máxima 120 lbf/pol² (6,9 bar).• Rotação: 1750 rpm; 2 pistões; nível de ruído: 62 a 75 dB.• Monofásico, tensão 220V; potência do motor: 2 HP (1,5 kW).	UND	04	R$ 2.780,00	R$ 11.120,00

LOTE Nº 004 — EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL** • Painel de fácil visualização, leve e compacto; configuração de exposição simples.• Proteção de vidro externa para operador e paciente; tecnologia de potência constante, com redução da dosagem de radiação.• Tipo de exposição: molar, incisivo e canino; sensor digital; painel LCD; movimentos livres.• Potência de entrada: 600 W; tensão elétrica: 60 kV ±5%.• Bateria de 24V; carregador AC 100–240V; acompanha carregador e cabo.• Dimensões aproximadas (L x C x A): 135 × 250 × 175 mm.	UND	03	R$ 9.733,33	R$ 29.199,99

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Art.18,§1°,VII da lei 14.133/21).*

6.1. A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por grupo, destinado à aquisição de equipamentos e materiais odontológicos necessários ao funcionamento e à continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

6.2. A contratação deverá contemplar os itens previamente definidos no planejamento da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar que os produtos adquiridos sejam adequados às atividades desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal de saúde.

6.3. A solução compreende o fornecimento de equipamentos odontológicos e materiais de consumo novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manuais e garantias, quando aplicáveis, enquanto os materiais de consumo deverão apresentar qualidade

compatível com sua finalidade, prazo de validade adequado e registro ou regularização perante os órgãos competentes sempre que exigido pela legislação. Dessa forma, busca-se garantir que os produtos fornecidos possam ser utilizados com segurança e eficiência nas unidades de saúde do município, evitando aquisições de materiais inadequados ou que apresentem baixa durabilidade.

6.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais odontológicos, considerando que parte significativa dos produtos possui consumo contínuo e demanda variável ao longo do período de vigência da ata.

6.5. O registro permitirá que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de vencimento ou deterioração dos materiais e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos. Ressalta-se que o registro de preços não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, permitindo que as solicitações sejam realizadas de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.

6..6 O fornecimento deverá ocorrer mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração, cabendo à empresa contratada responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. Os materiais e equipamentos deverão ser submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, sendo rejeitados aqueles que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificação, irregularidades de embalagem, validade inadequada ou qualquer outra característica incompatível com as exigências do Termo de Referência. Eventuais produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.8. A solução também contempla a necessidade de garantir assistência e garantia dos equipamentos fornecidos, quando aplicável, de modo que eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento sejam solucionados dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a continuidade dos serviços odontológicos. Sempre que necessário, deverão estar disponíveis peças e componentes para manutenção, observando-se as condições estabelecidas pelo fabricante e pela Administração.

6.9. Com a adoção dessa solução, pretende-se assegurar o abastecimento regular das unidades odontológicas, melhorar as condições de trabalho das equipes de saúde bucal, ampliar a capacidade de atendimento e reduzir a possibilidade de interrupção dos procedimentos por falta de materiais ou equipamentos adequados. A contratação deverá proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, permitindo que consultas, procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e atendimentos

de urgência sejam realizados com os insumos e equipamentos necessários, em condições adequadas de segurança e qualidade.

6.10. Assim, a solução como um todo representa uma estratégia integrada de aquisição, fornecimento, recebimento, controle e utilização dos equipamentos e materiais odontológicos, buscando garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal, a racionalização dos estoques, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.11. A realização de procedimento licitatório próprio, mediante Pregão Eletrônico com Registro de Preços e menor preço por grupo, possibilita ampla competitividade, melhores condições de negociação e maior aderência dos produtos às necessidades específicas do Município, constituindo solução tecnicamente adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

6.12. Da possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em ata de registro de preços em caso de prorrogação:

6.12.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços possui prazo de vigência inicial de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública.

6.12.2. Tal possibilidade decorre da própria lógica do Sistema de Registro de Preços, que busca conferir maior eficiência, economicidade e flexibilidade à gestão pública, permitindo que a Administração continue utilizando uma solução contratual previamente planejada e devidamente competitiva, desde que permaneçam preservadas as condições que justificaram a sua adoção.

61.2.3. Nesse contexto, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve estar condicionada à verificação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, o que exige análise técnica fundamentada, mediante pesquisa de preços ou outros mecanismos aptos a demonstrar a permanência da vantajosidade econômica para a Administração. Tal avaliação constitui requisito essencial para a prorrogação, pois assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, evitando que a Administração mantenha registros de preços que se tornem desfavoráveis em razão de variações de mercado.

6.12.4. Ademais, o entendimento consolidado no âmbito da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 0075/2024/DECOR/CGU/AGU, reconhece a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços com a recomposição do quantitativo originalmente registrado quando houver prorrogação de sua vigência. Segundo o referido parecer, essa possibilidade é juridicamente admissível desde que sejam observados requisitos específicos, dentre os quais se

destacam a comprovação da manutenção do preço vantajoso, a existência de previsão expressa no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços, bem como a discussão prévia dessa possibilidade ainda na fase de planejamento da contratação.

6.12.5. Dessa forma, quando atendidas tais condições, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer sem prejuízo da recomposição dos quantitativos inicialmente registrados, permitindo que a Administração continue a atender suas demandas de forma planejada e eficiente, preservando as condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório e garantindo segurança jurídica à execução das futuras contratações decorrentes do registro de preços. Tal entendimento reforça a importância de um planejamento adequado da contratação, especialmente no que se refere à definição clara das regras de vigência e eventual prorrogação da Ata, assegurando transparência, previsibilidade e conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

07. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO *(Art.18,§1°, II da lei 14.133/21).*

7.1. A presente contratação, destinada à aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA, encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações previstas para o exercício de 2026, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população por meio do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação está respaldada na Lei nº 14.133/2021 e encontra-se compatível com o orçamento municipal vigente, observando a disponibilidade de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde. A medida busca assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, a adequada estruturação das unidades de saúde e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.2. A aquisição foi identificada como necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a utilização contínua de materiais odontológicos e a necessidade de equipamentos adequados para a realização dos procedimentos de saúde bucal. A contratação está diretamente relacionada à manutenção da capacidade operacional das unidades de saúde, possibilitando a realização de consultas, procedimentos preventivos, restaurações, profilaxias, raspagens, extrações, atendimentos de urgência e demais procedimentos odontológicos disponibilizados à população. A definição dos materiais, equipamentos, especificações técnicas e quantitativos foi realizada considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os padrões mínimos de

qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais responsáveis pelo atendimento.

7.3. A contratação encontra-se alinhada às metas e objetivos da política municipal de saúde, especialmente no que se refere ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e das ações de saúde bucal, contribuindo para a prevenção de doenças, promoção da saúde, diagnóstico e tratamento das enfermidades odontológicas da população. A disponibilização regular de equipamentos e materiais adequados permitirá reduzir o risco de interrupção dos atendimentos por falta de insumos, melhorar as condições de trabalho das equipes de saúde bucal e ampliar a capacidade de atendimento das unidades municipais. Nesse sentido, a aquisição representa uma ação de planejamento voltada à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7.4. A contratação deverá observar os princípios da publicidade, transparência e controle dos atos administrativos, com a divulgação das informações pertinentes nos meios oficiais estabelecidos pela legislação, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, o sítio eletrônico oficial do Município de Abel Figueiredo/PA e o Portal da Transparência. A instrução processual deverá assegurar a adequada gestão documental, a rastreabilidade dos atos, a fiscalização e o controle da contratação, permitindo o acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

7.5. Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos estará integrada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, contribuindo diretamente para a manutenção e melhoria da assistência odontológica prestada à população de Abel Figueiredo/PA e para o cumprimento das ações e objetivos municipais na área da saúde.

08. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(Art.18,§1°,VIII da lei 14.133/21).*

8.1. A presente contratação, destinada à aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA, não será parcelada, considerando as características do objeto, a necessidade de padronização dos produtos, a integração entre os materiais e equipamentos destinados ao atendimento odontológico e a busca pela maior eficiência na gestão da contratação. A decisão encontra fundamento no art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que determina a apresentação, no Estudo Técnico Preliminar, de justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

8.2. Embora os itens que compõem o objeto apresentem características próprias e finalidades específicas, a aquisição conjunta mostra-se mais adequada ao interesse público, uma vez que todos estão diretamente relacionados à estruturação, manutenção e funcionamento dos serviços de saúde bucal disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.A contratação de forma integrada permitirá à Administração organizar de maneira mais eficiente o fornecimento dos produtos necessários ao atendimento odontológico, evitando a fragmentação excessiva do objeto e reduzindo a quantidade de procedimentos administrativos, contratos, fornecedores, ordens de fornecimento, recebimentos e processos de fiscalização.

8.4. A não realização do parcelamento também se justifica pela necessidade de garantir maior padronização e compatibilidade entre os materiais e equipamentos adquiridos, considerando que os produtos serão destinados às mesmas unidades e equipes de saúde bucal. A aquisição conjunta possibilita melhor planejamento do abastecimento, facilitando o controle de estoque, a conferência dos produtos recebidos e o acompanhamento da execução contratual, além de contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos e dos custos relacionados à gestão da contratação.

8.5. Outro fator relevante é que o agrupamento dos itens poderá proporcionar maior eficiência logística, especialmente em razão da necessidade de entregas coordenadas dos materiais destinados ao funcionamento dos consultórios odontológicos. A concentração do fornecimento em uma contratação estruturada permite reduzir custos operacionais relacionados ao transporte, recebimento, conferência e armazenamento dos produtos, evitando a multiplicidade de entregas e procedimentos administrativos que poderiam ocorrer caso cada item fosse objeto de contratação independente.

8.6. Ressalta-se que a não adoção do parcelamento não implica afastamento da competitividade do procedimento licitatório. O edital deverá estabelecer condições de participação compatíveis com a natureza do objeto, garantindo que empresas que possuam capacidade técnica, operacional e comercial para fornecer os equipamentos e materiais odontológicos possam participar do certame. A Administração deverá, ainda, estabelecer especificações técnicas objetivas e compatíveis com o mercado, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais fornecedores.

8.7. A contratação conjunta também favorece a responsabilização e o acompanhamento da execução, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha maior controle sobre o fornecimento dos materiais e equipamentos destinados à assistência odontológica. Isso contribui para evitar situações de desabastecimento, incompatibilidade entre produtos e dificuldades na identificação dos responsáveis por eventuais falhas ou inconformidades no fornecimento.

8.8. Após análise das características do objeto e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a não realização do parcelamento mostra-se tecnicamente justificável e mais adequada ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização, racionalização logística, facilidade de fiscalização, redução de custos operacionais e melhor organização do fornecimento.

8.9.Assim, a contratação será realizada de forma conjunta, buscando assegurar a aquisição integral dos equipamentos e materiais odontológicos necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal do Município de Abel Figueiredo/PA, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

09. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Art.18,§1°,IX da lei 14.133/21).*

9.1. Com a realização da aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA, pretende-se assegurar condições adequadas para a continuidade, ampliação e melhoria dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população por meio do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação busca garantir que as unidades municipais de saúde disponham de equipamentos adequados e materiais odontológicos em quantidade e qualidade suficientes para a execução regular dos procedimentos realizados pelas equipes de saúde bucal, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos ou da indisponibilidade de equipamentos necessários ao atendimento.

9.2. Como resultado principal, espera-se fortalecer a estrutura dos serviços odontológicos municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal e permitindo a realização dos atendimentos com maior segurança, eficiência, qualidade e agilidade. A disponibilização dos equipamentos e materiais necessários contribuirá para a execução adequada de consultas, procedimentos preventivos, restaurações, profilaxias, raspagens, extrações, atendimentos de urgência e demais ações de assistência odontológica desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A aquisição também deverá contribuir para a redução da demanda reprimida e do tempo de espera dos usuários, possibilitando maior capacidade operacional das equipes e melhor aproveitamento da estrutura existente. Com a disponibilidade regular dos materiais necessários, espera-se reduzir a ocorrência de cancelamentos ou adiamentos de procedimentos odontológicos por falta de insumos, garantindo maior regularidade na prestação dos serviços e ampliando o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

9.4.Outro resultado pretendido consiste na melhoria da qualidade e segurança dos atendimentos, mediante utilização de materiais que atendam às especificações técnicas e sanitárias aplicáveis e de

equipamentos adequados às atividades desenvolvidas. A utilização de produtos novos, de qualidade e com desempenho compatível com suas finalidades permitirá reduzir riscos de falhas, desperdícios, retrabalho e interrupções, além de contribuir para maior durabilidade dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação.

9.5. Pretende-se ainda promover maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos, mediante planejamento adequado dos quantitativos e aquisição de produtos conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A organização do fornecimento permitirá reduzir o risco de desabastecimento e, simultaneamente, evitar a aquisição excessiva de materiais que possam permanecer armazenados por períodos prolongados ou perder sua validade, contribuindo para uma gestão mais racional e econômica.

9.6. A contratação deverá produzir, igualmente, resultados positivos na prevenção e no controle de doenças bucais, uma vez que a disponibilidade de materiais e equipamentos adequados possibilitará a manutenção das ações educativas, preventivas e assistenciais desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal. Espera-se, dessa forma, contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal da população, ampliar o acesso aos serviços odontológicos e reduzir a necessidade de encaminhamentos decorrentes da insuficiência de estrutura ou materiais na rede municipal.

9.7. Por fim, a aquisição pretende assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, buscando uma relação adequada entre custo, qualidade, durabilidade e utilidade dos produtos adquiridos. Os resultados esperados estão diretamente relacionados ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais de saúde, à melhoria da assistência odontológica e à promoção do bem-estar da população de Abel Figueiredo/PA. Dessa maneira, a contratação contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo melhores condições de atendimento e maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde bucal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(Art. 18,§1°,X, da lei 14.133/21).*

10.1. Previamente à celebração do contrato decorrente da aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA, deverão ser adotadas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar que a contratação seja executada de forma adequada, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente nos termos do art. 18, §1°, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Inicialmente, deverá ser concluída a instrução do processo administrativo, com a verificação de todos os documentos necessários à contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa de valor, demonstração da disponibilidade orçamentária e demais documentos pertinentes. Deverá ser realizada, ainda, a conferência da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa vencedora, observando-se os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá confirmar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira necessária para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como assegurar que os recursos estejam devidamente vinculados às ações e serviços públicos de saúde. Também deverá ser realizada a conferência das especificações técnicas dos equipamentos e materiais odontológicos, garantindo que os produtos a serem fornecidos estejam de acordo com as características, quantidades, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. Quando aplicável, deverá ser verificada a regularidade dos registros, autorizações, certificações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos odontológicos. Para os equipamentos, deverão ser conferidas as condições de garantia, assistência técnica, manuais de utilização, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

10.5. Deverão também ser definidas as condições logísticas para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais e equipamentos nas unidades de saúde do município. Os locais destinados ao armazenamento deverão apresentar condições adequadas de higiene, segurança, organização, temperatura e conservação, especialmente para os materiais que possuam requisitos específicos de acondicionamento.

10.6. A Administração deverá estabelecer os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, garantindo que os materiais entregues sejam avaliados quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, validade e conformidade com as especificações contratadas.

10.7. Previamente à celebração do contrato, deverão ser designados formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando-se as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021. Os fiscais deverão conhecer as disposições do contrato, do Termo de Referência e do edital, bem como os procedimentos necessários para acompanhar a entrega dos produtos, registrar ocorrências, conferir notas fiscais, atestar o recebimento e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

10.8. Quando necessário, deverão ser promovidas orientações aos servidores envolvidos na gestão, fiscalização, recebimento e armazenamento dos equipamentos e materiais odontológicos, especialmente quanto aos procedimentos de conferência, controle de estoque, conservação e utilização adequada dos produtos. No caso de equipamentos que demandem instalação, montagem, configuração ou treinamento, deverão ser previamente estabelecidas as condições para sua execução pela contratada, de modo a garantir que os equipamentos sejam disponibilizados em pleno funcionamento.

10.9. Por fim, deverão ser adotadas todas as providências necessárias para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, sua publicação nos meios oficiais legalmente exigidos e o início regular da execução.

10.10. As medidas preparatórias permitirão reduzir riscos, evitar falhas no fornecimento, garantir o adequado controle dos materiais e equipamentos adquiridos e assegurar que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços de saúde bucal prestados à população de Abel Figueiredo/PA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Art.18,§1°,XI da lei 14.133/21).*

11.1. Para fins do disposto no art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n° 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA. Considerando as características do objeto e a finalidade pretendida, verifica-se que a presente contratação possui autonomia suficiente para sua execução, não dependendo da realização simultânea de outra contratação específica para que os equipamentos e materiais odontológicos possam ser utilizados nos serviços de saúde bucal do Município.

11.2. Entende-se como contratações correlatas aquelas que possuem relação com o objeto pretendido, embora não sejam indispensáveis à sua execução, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende ou está diretamente condicionada à realização de outra contratação. Nesse sentido, embora possam existir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde outros contratos relacionados à manutenção predial, fornecimento de energia elétrica, serviços de manutenção de equipamentos, aquisição de materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde, tais contratações não constituem condição indispensável para a realização da presente aquisição.

11.3. Os equipamentos e materiais odontológicos, objeto desta contratação serão destinados à utilização nas unidades de saúde que já dispõem de estrutura destinada ao atendimento odontológico,

sendo responsabilidade da Administração assegurar previamente as condições mínimas de infraestrutura, armazenamento, instalação e funcionamento necessárias à utilização dos produtos. Assim, não se identifica, neste momento, contratação interdependente cuja ausência impeça o fornecimento ou a utilização dos materiais e equipamentos pretendidos.

11.4. Eventuais serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos odontológicos, quando necessários, poderão ser realizados por meio de contratação específica ou mediante acionamento da garantia e assistência técnica fornecidas pelo fabricante ou fornecedor, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. Da mesma forma, eventuais aquisições futuras de materiais de consumo, peças, acessórios ou outros equipamentos poderão ser realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo condição para a execução da presente contratação.

11.5. Conclui-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto que necessitem ser realizadas previamente ou de forma concomitante à presente contratação.

11.6. A aquisição de equipamentos e materiais odontológicos possui caráter autônomo e poderá ser executada de maneira independente, sem prejuízo da integração dos produtos às demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.7. Tal circunstância contribui para a segurança do planejamento da contratação, permitindo que a Administração prossiga com o procedimento licitatório sem necessidade de vinculação a outros processos de contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(Art.18,§1°,XII da lei 14.133/21).*

12.1. A aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA apresenta impactos ambientais potenciais principalmente relacionados à fabricação, transporte, utilização, consumo de energia elétrica, geração de embalagens e descarte dos produtos após o término de sua vida útil. Embora se trate de uma contratação voltada à prestação de serviços de saúde e os impactos ambientais diretos sejam relativamente reduzidos, é necessário considerar o ciclo de vida dos produtos adquiridos e adotar medidas que contribuam para a prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos gerados.

12.2. Durante o fornecimento, poderá ocorrer a geração de resíduos provenientes das embalagens dos equipamentos e materiais odontológicos, como papelão, plástico, isopor e outros materiais utilizados

para proteção e acondicionamento. Como medida mitigadora, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor quantidade de materiais, devendo os resíduos ser separados e encaminhados para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a disponibilidade de sistemas de coleta e as normas municipais aplicáveis.

12.3. Outro possível impacto está relacionado à geração de resíduos odontológicos decorrentes da utilização dos materiais adquiridos, especialmente materiais descartáveis, embalagens contaminadas, materiais perfurocortantes e demais resíduos que possam apresentar risco biológico ou químico. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar rigorosamente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, realizando a segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final de acordo com a classificação e o risco de cada resíduo. Os resíduos potencialmente contaminados não deverão ser misturados aos resíduos comuns nem descartados de forma inadequada no meio ambiente.

14.4. Também poderá ocorrer impacto ambiental decorrente do descarte de equipamentos odontológicos, componentes elétricos e eletrônicos, cabos, baterias, lâmpadas ou outros materiais ao final de sua vida útil. Para mitigação desse impacto, deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos com maior durabilidade, eficiência e possibilidade de manutenção e reparo, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição.

14.5. Quando houver geração de resíduos eletroeletrônicos ou componentes sujeitos à logística reversa, deverá ser providenciada sua destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante sistemas de coleta, reciclagem, reaproveitamento ou devolução ao fabricante ou fornecedor, quando aplicável.

14.6. Os equipamentos elétricos também poderão representar impacto relacionado ao consumo de energia durante sua utilização. Como medida preventiva, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem eficiência energética e baixo consumo de energia, sempre que disponíveis no mercado e tecnicamente compatíveis com as necessidades da Administração. Os servidores deverão ser orientados quanto ao uso racional dos equipamentos, evitando seu funcionamento desnecessário e adotando procedimentos adequados de desligamento e conservação.

14.7. Durante o transporte dos produtos até as unidades de saúde, poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de combustíveis e à emissão de gases poluentes. Como medida mitigadora, deverá ser incentivada a organização das entregas de maneira planejada e eficiente, evitando deslocamentos desnecessários, bem como a utilização de veículos em condições adequadas de

manutenção. O acondicionamento correto dos produtos também deverá ser observado para evitar danos, perdas e necessidade de reposição decorrentes de avarias durante o transporte.

14.8. A contratação deverá ainda considerar a necessidade de armazenamento adequado dos materiais odontológicos, de modo a evitar perdas por vencimento, deterioração ou acondicionamento inadequado. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter controle dos estoques, observando os prazos de validade, condições de temperatura, umidade, higiene e conservação indicadas pelos fabricantes, adotando, sempre que aplicável, o sistema de utilização dos produtos com vencimento mais próximo em primeiro lugar. Essa medida contribui simultaneamente para a redução de desperdícios, para a economicidade e para a diminuição da geração desnecessária de resíduos.

14.9. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição poderão ser reduzidos mediante a adoção de critérios de sustentabilidade em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, desde a seleção de equipamentos e materiais de maior durabilidade e eficiência até o correto armazenamento, utilização, segregação e destinação final dos resíduos.

14.10. As medidas propostas encontram-se alinhadas aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e à necessidade de compatibilizar a prestação adequada dos serviços públicos de saúde com a preservação ambiental, garantindo que a aquisição atenda às necessidades da população de Abel Figueiredo/PA sem gerar impactos ambientais evitáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO *(Art.18,§1°,XIII da lei 14.133/21).*

13.1. Diante dos estudos e levantamentos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA é necessária e adequada para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população. A contratação mostra-se compatível com as necessidades identificadas pela Administração, considerando a utilização contínua dos materiais, a necessidade de manutenção da estrutura dos consultórios odontológicos e a importância de garantir aos profissionais de saúde condições adequadas para a realização dos atendimentos e procedimentos odontológicos.

13.2. A solução definida consiste na realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo, permitindo à Administração estabelecer especificações compatíveis com sua realidade, promover ampla competitividade entre os fornecedores e obter condições comerciais mais vantajosas. A utilização do Registro de Preços também possibilita maior flexibilidade na aquisição dos materiais, permitindo que os

000044

fornecimentos sejam realizados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando formação excessiva de estoques, desperdícios e aquisição desnecessária de produtos.

13.3. O levantamento de mercado realizado demonstrou que a solução adotada é compatível com práticas utilizadas por outros municípios para aquisição de materiais odontológicos, tendo sido identificadas contratações semelhantes realizadas por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços. A pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços e do sistema Cerrado, utilizando referências de contratações públicas, possibilitou a elaboração do memorial de cálculo e a obtenção de parâmetros para definição do valor estimado da contratação, conferindo maior segurança à Administração na avaliação da economicidade do procedimento.

13.4. A vantajosidade da aquisição está demonstrada não apenas pela expectativa de obtenção de preços competitivos mediante disputa eletrônica, mas também pelos benefícios decorrentes da regularização do abastecimento das unidades de saúde, da redução do risco de interrupção dos atendimentos, da melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde bucal e da ampliação da capacidade de atendimento da população. A disponibilidade de equipamentos adequados e materiais de qualidade permitirá a realização dos procedimentos odontológicos de forma mais segura, eficiente e contínua, contribuindo para a prevenção e tratamento das doenças bucais e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde.

13.5. A solução também se mostra vantajosa sob o aspecto administrativo, uma vez que a contratação conjunta, sem parcelamento, possibilita maior racionalização dos procedimentos de recebimento, fiscalização, armazenamento e controle, reduzindo a fragmentação da gestão contratual e favorecendo maior padronização dos produtos. A aquisição deverá observar os requisitos de qualidade, segurança, regularidade sanitária, sustentabilidade e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que os produtos fornecidos sejam adequados às finalidades a que se destinam.

13.6. Considerando a necessidade pública identificada, a adequação técnica da solução, os resultados pretendidos, o levantamento de mercado, a pesquisa de preços, a possibilidade de ampla competitividade e os benefícios esperados para a prestação dos serviços de saúde bucal, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à realização da contratação.

13.7. Declara-se, portanto, a vantajosidade da aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA, por se tratar de medida necessária, adequada e economicamente justificável, capaz de proporcionar melhor aplicação dos recursos públicos e assegurar a continuidade e o aprimoramento da assistência odontológica oferecida à população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Abel Figueiredo/PA, 27 de julho de 2026.

LETICIA MATOS AGUIAR
Presidente da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 10322

EWERTON DA SILVA RAMOS
Membro Técnico da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 0011896

RUAN FILIPE SANTANA REIS
Membro Técnico da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 0011834

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

000046

CONTRATO Nº 20220553

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD. PA 127, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.885.840/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº 487.688.392-00, residente na TRAV. NAIF DAIBES, S/N, e de outro lado a firma XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACADISTA DE MAT.CIRURG. E HOSPIT., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.853.063/0001-44, estabelecida à RUA APOLINÁRIO MENDES Nº 01 TERREO SALA 07, LIBERDADE, Benevides-PA, CEP 68795-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADELAIDE RAQUEL XIMENDES DE CARVALHO, residente na TRAV. MAURITI Nº108, MARCO, Belém-PA, portador do(a) CPF 636.366.622-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-00033 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL (ESB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040470	ESPATULA N°24 FLEXIVEL confeccionado em aço inoxidavel, cabo em aluminio anodizado	UNIDADE	20,00	55,040	1.100,80
040513	CURETA DE GRACEY, 11-12 confeccionado em aço inoxidavel, cabo 8mm	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
040516	CURETA DE GRACEY, 13-14 confeccionado em aço inoxidavel, cabo 8mm	UNIDADE	30,00	46,000	1.380,00
040520	PLACA DE VIDRO POLIDA medidas: 14cm x 8cm (LxC)	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
041909	POTE DAPPEN DE VIDRO. material: vidro, possui duas cavidades para as manipilaçoes, esterilizavel em autoclave, cor: transparente, volume da unidade: 10ml	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
082207	ESCAVADOR DE DENTINAL N°1 confeccionado em aço inoxidavel, cabo em aluminio anodizado	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
082208	ESCAVADOR DE DENTINAL N°5 confeccionado em aço inoxidavel, cabo em aluminio anodizado	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
082213	ESPATULA DE INSERÇAO DE RESINA N° 1 confeccionado em aço inoxidavel, cabo em aluminio anodizado	UNIDADE	42,00	31,870	1.338,54
082216	FORCEPS INFANTIL N°4. confeccionado em aço inoxidavel, cabo de 8mm	UNIDADE	20,00	117,000	2.340,00
082217	FORCEPS INFANTIL N°5. confeccionado em aço inoxidavel, cabo de 8mm	UNIDADE	20,00	117,000	2.340,00
082230	SUGADOR CIRURGICO METALICO produzido em liga de metal cromado	UNIDADE	12,00	48,000	576,00
082231	REGUA CALIBRADORA ENDODONTICA produzida em polimero, calibrador em metal, esterilizavel em estufa ou autoclave: garantia de biosegurança. Permite a mediçao de 0,20 a 1,40mm de diametro	UNIDADE	3,00	85,000	255,00
082233	TESOURA IRIS RETA 15CM confeccionado em aço inoxidavel	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
082243	CADEIRA MOCHO ODONTOLOGICO Possui regulagem de altura e encosto, base giratoria na cor cinza com aro e banco estofado em couro sintetico na cor branca.	UNIDADE	3,00	430,000	1.290,00
082245	*APARELHO DE RX ODONTOLOGICO Com coluna movel; 220 vts; braços em aço articulaveis na posiçao vertical e horizontal; alcance horizontal: 1104 mm; Alcance vertical: 620 m, mecanicamente balanceados com molas que compensa o peso do aparelho; cabeçote com sistema de aterramento; filtraçao total, libera apenas os raio uteis e elimina a radiaçao secundaria	UNIDADE	1,00	8.100,000	8.100,00
082279	SELADORA MANUAL 40 CM estrutura em plastico injetavel	UNIDADE	3,00	270,000	810,00
082280	DESTILADORA DE AGUA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1,00	1.299,000	1.299,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

000047

	capacidade 04 litros; Voltagem - 127v; Dimensoes - 27x33x27,6 cm (l x A x p)				
082281	ULTRASSON APARELHO REMOVEDOR DE TARTARO com chave seletora; possui sintonia automatica de frequencia; ajuste do nivel da potencia ultrassonica; escala dos niveis de potencia por cores facilitando os trabalhos em periodontia, edodontia e outros; caneta com sistema de capa removivel e autoclavavel; registro de ajuste fino para controle de agua possibilitando adequar-se a cada operaçao; caneta do jato de bicabornato com ponteira autoclavavel; registro de ajuste fino para controle de agua possibilitando adequar-se a cada operaçao; caneta do jato de bicabornato com ponteira autoclavavel, pressurizaçao interna do ar e da agua, atraves dos terminais de entrada; sistema eletro-pneumatico sincronizado com valvulas solenoides para proporcionar cortes e aspiraçao de agua e ar instantaneamente; despressurizaçao interna do bicarbonato de sodio da valvula ate a peça de mao, atraves de varredura automatica; filtro de ar com drenagem semi-automatica, peça de mao anatomica, com mangueiras lisas, leves e flexiveis; pedal para acionamento; gabinete em plastico resistente; tensao: Bivolt (127v/220v); Potencia: 30w; Frequencia: 50/60Hz; Frequencia do ultrasson: 24 a 32 KHz	UNIDADE	4,00	1.300,000	5.200,00

VALOR GLOBAL R$ 30.019,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 30.019,34 (trinta mil, dezenove reais e trinta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-00033 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-00033, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

000048

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

000049

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-00033.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

000050

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0908.103010008.2.056 Gestão das Equipes de Saúde Bucal - SB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 30.019,34 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

000051

regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a ata acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

000052

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

000053

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

000054

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022 -00033, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 10 de Novembro de 2022

CIPIO DE SAO NGOS DO 4:05193115000163 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM:05193115000163 Dados: 2022.11.29 10:44:17 -03'00'

SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA:48768839200 Assinado de forma digital por SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA:48768839200 Dados: 2022.11.10 15:43:47 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 13.885.840/0001-20
CONTRATANTE

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291 Assinado de forma digital por PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291 Dados: 2022.11.29 10:44:34 -03'00'

XIMENDES DE CARVALHO COMERCIO ATACADISTA DE MATER:10853063000144 Assinado de forma digital por XIMENDES DE CARVALHO COMERCIO ATACADISTA DE MATER:10853063000144 Dados: 2022.11.10 15:38:50 -03'00'

XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACADISTA DE MAT.CIRURG. E HOSPIT
CNPJ 10.853.063/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

ANÁLISE DE RISCO

Processo Administrativo nº 341/2026-PMAF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA.

000056

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO/PA

ANÁLISE DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da seleção de pessoa jurídica para aquisição de bens comuns						
IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA.						
RISCO 01						
Planejamento com deficiência						
Probabilidade:	**Baixa**	X	**Média**		**Alta**	
Impacto:	**Baixa**		**Média**		**Alta**	X
Id	**Dano**					

1.	Prejuízo ao atendimento das demandas requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar o Estudo técnico Preliminar de forma eficiente e precisa, dispensando quando previsto, observando os termos do Art.18 da Lei 14.133/21.	Setor de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir Possíveis falhas no Estudo Técnico Preliminar.	Setor de Planejamento

RISCO 02						
A contratada não atender as necessidades.						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X
Id	**Dano**					
1.	Comprometimento da qualidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA.					
Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**		
1.	Estabelecer critérios de habilitação compatíveis com o objeto, verificar a capacidade técnica da empresa e realizar fiscalização contínua da execução contratual.			Setor de Planejamento		
Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**		
1.	Avaliar possibilidade de glosa de pagamentos quando cabível e/ou aplicação de penalidade.			Setor de Compras		

RISCO 03
Empresa com problemas na documentação exigida no processo licitatório.

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

Id	**Dano**
1.	Não contratação da empresa ou formalização de contratação.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar previamente a regularidade e a validade de toda a documentação exigida para a contratação, solicitando sua atualização quando necessário.	Comissão de Contratação

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar a empresa para regularizar as pendências documentais e, caso não sejam sanadas, adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade da contratação, observada a Lei nº 14.133/2021.	Comissão de Contratação

RISCO 04						
Os serviços não correspondem ao que foi solicitado.						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

Id	**Dano**
1.	Comprometimento do abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA, ocasionando atrasos no atendimento das demandas e necessidade de substituição dos produtos.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir adequadamente as especificações técnicas dos equipamentos e materiais odontológicos no Termo de Referência e realizar o recebimento mediante conferência da qualidade, quantidade e	Setor de Planejamento

	conformidade dos produtos com o contrato.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Rejeitar os produtos em desconformidade, notificar a contratada para substituição no prazo estabelecido e, persistindo a irregularidade, aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.	Fiscal de Contrato e Assessoria Jurídica

Abel Figueiredo/PA, 27 de Julho de 2026.

LETICIA MATOS AGUIAR
Presidente da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 10322

EWERTON DA SILVA RAMOS
Membro Técnico da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 0011896

RUAN FILIPE SANTANA REIS
Membro Técnico da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 0011834